



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



LEI Nº 1053, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial,

O Povo do Município de Marliéria, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$14.028,00 (quatorze mil e vinte e oito reais).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei 1.041, de 04 de dezembro de 2014, a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|-------------|
| 02. Executivo | |
| 02.06. Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.06.01. Departamento de Saúde | |
| 10. Saúde | |
| 10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0122. Atendimento Ambulatorial e Emergencial | |
| 10.302.0122.2101. Manutenção Contrato de Rateio - Consórcio | |
| 3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$8.416,80 |
| 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% | R\$8.416,80 |
| 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$4.909,80 |
| 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% | R\$4.909,80 |
| 4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$701,40 |
| 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% | R\$701,40 |

Art. 3º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 1º será utilizado, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43, da lei 4.320/64, a anulação da seguinte classificação orçamentária, também constante na lei 1.041, de 04 de dezembro de 2014:

| |
|--------------------------------------|
| 02. Executivo |
| 02.06. Secretaria Municipal de Saúde |
| 02.06.01. Departamento de Saúde |
| 10. Saúde |

Marcos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



10.122. Administração Geral

10.122.0119. Gestão Administrativa da Saúde

10.122.0119. 1018. Aquisição de Veículos/ Móveis/ Equipamentos para Departamento de Saúde

4.4.90.52.00 223 - Equipamentos e Material Permanente R\$14.028,00


1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% R\$14.028,00

Art. 4º Fica também autorizada a suplementação do crédito especial aberto, nos termos do artigo 2º, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado para o mesmo.

Art. 5º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 27 de fevereiro de 2015.


Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 27 de fevereiro de 2015

ASSINATURA